



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 70, DE 14 DE junho DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das competências atribuídas pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011 e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra Chefe da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Plano de Manejo do Parque Nacional da Tijuca, a norma da Zona de Recuperação que estabelece:

“O acesso a esta zona será restrito a pesquisadores e técnicos e grupos voltados aos trabalhos de educação ambiental”.

Art. 2º - Incluir na Zona de Recuperação a seguinte norma:

“A Administração do Parque Nacional da Tijuca poderá determinar, a qualquer momento, o fechamento temporário de qualquer trilha ou área nesta Zona em função de recomendação da equipe técnica da unidade de conservação”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN

| | |
|-------------------------|----------|
| PUBLICADO NO DOU Nº 115 | |
| Seção 1 | Pág. 118 |
| de 15 / 06 | 2012 |